

Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Assegurar o regular abastecimento dos veículos a serviço do Município de Barbalha/CE quando estiverem na cidade de Fortaleza/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 1 - Combustíveis						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina comum	L	22000	xxx	3,98	87.560,00
0002	Óleo diesel tipo S-10	L	23500	xxx	3,41	80.135,00
Total:						167.695,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 167.695,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - A entrega dos produtos, devendo estar todos em embalagens fechadas, exceto quando se tratar de combustíveis, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

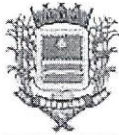
5.3 - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

5.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	00	04.122.0052.2.004	3.3.90.30.00
07	00	12.122.0052.2.040	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0403.2.043	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0403.2.044	3.3.90.30.00
07	00	12.362.0009.2.046	3.3.90.30.00
07	00	12.365.0401.2.048	3.3.90.30.00
06	00	08.122.0052.2.008	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0026.2.018	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0027.2.019	3.3.90.30.00
06	00	08.244.0053.2.022	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.066	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0005.2.075	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0017.2.098	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0018.2.099	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.100	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0051.2.108	3.3.90.30.00
08	00	10.304.0058.2.116	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

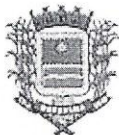
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal,



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

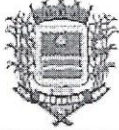
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1) Pregão nº 2017.08.09.1

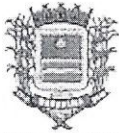
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2017.08.09.1

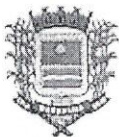
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2017.08.09.1

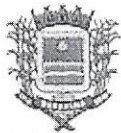
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.08.09.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 1 - Combustíveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina comum	L	22000			
0002	Óleo diesel tipo S-10	L	23500			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

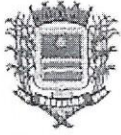
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA, E DO OUTRO
....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada(o) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2017.08.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.08.09.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

3.2 – O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2017, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.1 – A entrega dos produtos, devendo estar todos em embalagens fechadas, exceto quando se tratar de combustíveis, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.3 - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto;

5.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá apresentar dispor, de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos,



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

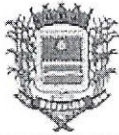
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

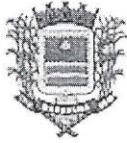
.....
.....
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

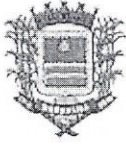
Edital N° 2017.08.09.1

Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 24 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 09 de Agosto de 2017


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

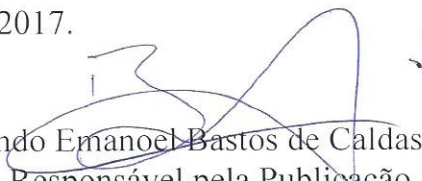


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2017.08.09.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.08.09.1, cuja abertura está prevista para o dia 24 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 09 de Agosto de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

0691,27 a 12.0321,2.039 - Elemento de Despesa 3.390.36.00, Base Legal: Lei Federal nº 3.866/03 e suas posteriores alterações e Lei nº 10.520. Valor Total Apropriado: R\$ 247.333,00 (trezentos e setenta e sete mil trezentos e trinta reais). Empresas Vencedoras: R.M. Locações e Serviços LTDA - ME CNPJ 12.310.937/0001-05 - Amador Comunicação Marketing e Serviços LTDA, CNPJ: 13.152.560/0001-03.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 095/2017. O Proponente ou o Prestador de Serviços do Município de Amontada/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de agosto de 2017, às 08h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Av. Cal. Alípio dos Santos, nº 1343, Centro - Amontada/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: aquisição de materiais específicos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Amontada/CE o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação localizada à Av. Cal Alípio dos Santos, Nº 1343, Amontada/CE, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. José Edmundo Albuquerque Freitas - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbilha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.08.09.1. O Proponente ou Prestador do Município de Barbilha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.08.09.1, do tipo presencial cujo objeto é a aquisição de combustíveis (por motor, Fortaleza) destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Barbilha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convulsório e seus anexos, com recebimento das propostas, com base as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcada para o dia 24 de agosto de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações consulte os editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(A) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, desfiladeiro - Alto da Alegria, Barbilha/CE. No horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (86) 3532-2459. Barbilha/CE, 09 de agosto de 2017. Raimundo Emanuel Bezerra de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Babiúna - Aviso de Licitação. O Município de Babiúna, através das Diversas Secretarias, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital do Pregão Presencial Nº 018/2017/DIVE-PP - Secretarias Diversas, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores (motocicletas, carros utilitários vans, caminhões, ônibus, máquinas e gerador) que compõem a frota das diversas secretarias do Município de Babiúna/CE, com o fornecimento de peças de reposição, óleos, lubrificantes, acessórios e transporte por guincho, de acordo com as especificações quantitativas previstos no Anexo I. Termo de Referência do edital, com data de abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2017 às 14:00h, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, bairro Centro, Babiúna/CE. Informações neste endereço e pelo fone (85) 3338-1234. Babiúna/CE, 08 de agosto de 2017. Maria do Carmo Soares da Silva - Presidente da CPL.

2017.08.03.01-CP-SM/GC, para contratação do serviço jurídico especializado para a prestação do serviço especializado na área de radiologia - Purga Atenuada por Agulha Fina - PAAF. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se ao Convênio, na Rua João Montalvo, 210 - Santa Aninha - Iguaçu - CE, no horário das 07:30 às 11:30 horas, Iguaçu, 09 de agosto de 2017. Simeyza Nogueira Lopes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreau - Edital de Ata de Registro de Preços. Processo Pregão Presencial Nº 014/2017 - PP - P/MC Secretaria Municipal de Gestão e Controle - Processo Nº 014/2017 - P/MC, Ata de Registro de Preços Nº 2017.01.08.001 - P/MC. Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de material permanente para suprir as necessidades do município de Coreau, para futuras aquisições de material contábil no Termo de Referência contábil dos Anexos I do Edital Pregão Presencial de 01 de agosto de 2017 e 01 de agosto de 2018. Valor da Ata: R\$ 1.324.305,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil e trzentos e cinco reais). P. Endereço: Ferreira de Lima - ME inserido no CNPJ sob o nº 23.544.039/0001-49, no valor de R\$ 330.500,00 (quinhentas e trinta mil e sessenta e cinco reais); Cosma Silva Oliveira - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 25.234.739/0001-75, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e CP Lemos Comercio Varejista ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.912.577/0001-71, no valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais). Assina pela Solicitante: José Eduardo do Couto Pinheiro, Secretário de Gestão e Controle. Assina pela Licitação: P Anderson Ferreira de Lima - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.544.399/0001-49, Cosma Silva Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.234.739/0001-75 e CP Lemos Comercio Varejista ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.912.577/0001-71. Coreau/CE, 01 de agosto de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreau - Tomada de Preços Nº 005/2017-INFERA. Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coreau, torna público, para fins de imitação e conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da licitação referente à Tomada de Preços Nº 005/2017-INFERA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de Ropa e Batição de faxas de domínio de estradas vicinais do Município de Coreau, conforme projeto executivo em anexo. Empresas habilitadas: CNT Construtora Nova Terra EIRELI EPP, inscrita no item 3.4.1.1, empresa EIRELI EPP desumpru o item 3.4.1.1 do edital não apresentando os dados, apresentando as declarações e indicação do engenheiro assinadas por quem não tem poderes para fazer, J.C. da Agular Engenharia e Construções - EPP, A.C. Gomes Construções EIRELI EPP, apresentou CHP/CRP do contador vendida desumprindo item 3.7 do edital HMY Construções Locações EIRELI ME não apresentou o CRC item 3.1 alínea 1, concordância do engenheiro semi reconhecimento de firma e cópia não autenticada e desumpriu o item 3.3.7 não apresentou a certidão de qualificação do responsável técnico, Praxedo Edificações e Empreendimentos EIRELI ME, não apresentou a declaração solicitada no item 3.3.5 do edital, indicação do engenheiro assinado por quem não tem poderes para assinar. Empresas Habilitadas: J.E. Construções e Serviços EIRELI, J.C. de Agular Engenharia e Construções - EPP, por cumprir com os itens do Edital. E.O.Resultado, abre-se o prazo recursal. Coreau, 09 de agosto de 2017.

Meireles - Ordenadora de Despesas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Fundo Municipal de Saúde. O Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu Proponente, torna público aos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2607/012017-FMS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas, leites e suplemento nutricional, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paracuru - CE. O Aberto culmina na alteração das seguintes datas: Data de Abertura de 2017, às 09h00min, em 22 de agosto de 2017, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 23 de agosto de 2017, às 10h00. As alterações condições no Aberto, poderão ser consultadas no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no site do OTC, Paracuru-CE, no portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no site do Boleia de Licitações e Leilões - BLL - www.bll.org.br. Paracuru-CE, 08 de agosto de 2017. Wandbergue Paulino de Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Potengi, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Tomada de Preços nº 2017.08.08.001E e Anexos, cujo objeto é a aquisição de fardamentos destinados aos alunos da rede de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Potengi, durante o exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com abertura marcada para o dia 29 de agosto de 2017, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Emilsson Rocha nº 135, Centro - Potengi - Ceará. Maiores informações pelo telefone (083) 3538.1202, no horário das 08h às 12h, nos dias de funcionamento da Prefeitura. Potengi/CE, 09 de agosto de 2017. Petrus Barbosa de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vicosas do Ceará - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Vicosas do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Agosto de 2017, às 14:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022017-SECIPS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de som e iluminação, e instrumentos musicais. O edital estará à disposição dos interessados nos dias, áreas e sites desta publicação, no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h, no endereço: Rua José Joaquin de Carvalho, nº 459, Centro, Vicosas do Ceará/CE, em 09 de agosto de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vicosas do Ceará - Aviso de Licitação. A Prefeitura do Município de Vicosas do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Agosto de 2017, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 282017-SECIPS/PP, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de consumo de escritório. O edital estará à disposição dos interessados nos dias, áreas e sites desta publicação, no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço: Rua João Joaquin de Carvalho, nº 409, Centro, Vicosas do Ceará/CE, em 09 de agosto de 2017.

